



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Gerri Adriani Consoli ME, Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 00.245.882/0002-36, estabelecida no município de Joinville - SC, onde é sediada à Rua Frederico Lang, nº 137, Bairro Costa e Silva, CEP 89219-120 – Telefone (47) 3435-7238, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de

Turno Matutino Formandos do ano de 1º
Instituição Secur Campus M.º

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) Barbara V. Moreira
CPF 070969919-05 RG 5816010 Residente à Rua: José do Patrocínio - casa Nº 242 Apto Bairro Saguaraçu
CEP 89221-140 Cidade Joinville Estado SC Tel. Residencial (47) 3467-6129 Tel. celular (47) 8491-6294 Skype
E-mail bruvv.amorim@gmail.com Local de Trabalho Tel. comercial () -

Sr. (a) Giuliana Rabello
CPF 04750567908 RGL 45822273 Residente à R. Santa Catarina Nº 786 Apto 04 Bairro Flourista
CEP 89211-300 Cidade Joinville Estado SC Tel. Residencial (47) 3027-1064 Tel. celular (47) 9942-8510 Skype 27-8826-4273
E-mail giuliana_rabello@hotmail.com Local de Trabalho Peano Elias Neto Adv. Tel. comercial () -

Sr. (a) Julia Dalla Libera
CPF 070220519-25 RG 3740043 Residente à Max Colin Nº 941 Apto 1207 Bairro América
CEP 89204-040 Cidade Joinville Estado SC Tel. Residencial (47) 3026-1113 Tel. celular (47) 9921-3248 Skype
E-mail guldallaibera@gmail.com Local de Trabalho Tel. comercial () -

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

[Handwritten signatures of the signatories]

[Handwritten initials]

DOS SERVICOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quais quer formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520-1650, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 20 x 25 ao valor de R\$ 16,00, e DVD ao valor de R\$ 140,00.

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste, e serão comercializados com valores a vista.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente 25 pessoas.

Cláusula 6ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 5ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

RAM

B

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 7ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau Local JSG _____
 Cidade Fla _____ Data 19/11/2016 Horário para início _____

Baile de Formatura Local JSG _____
 Cidade Fla _____ Data 19/11/2016 Horário para início _____

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas, fica também estabelecido os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1º :- Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo de até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Janville 4 30 _____ de agosto _____ de 2013.

Bruna Amain _____

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Bf _____

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Apriane Rabello _____

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

[Assinatura] _____

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Julia Dalla Luzua _____

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Julia Dalla Luzua _____

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

[Assinatura] B1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Elaine Cristina Nunes

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Juliane Moran

CONTRATADA (Nome legível)

Juliane Moran

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]